



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Homologação / Adjudicação	3
Atas de registro de preço	4
Atas de Sessões	14
Conselhos Municipais	20
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.345 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Aprova crédito especial para atender convênio firmado com o Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Segurança Pública e dá outras providências

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.320, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a execução da lei orçamentária vigente em 2023, passa a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

§1º - Fica incluído no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.320/2022 o inciso VI, com a seguinte redação:

“VI - Ampliação dos serviços de fiscalização no território do Município, contando com a participação de militares pertencentes à Secretaria Estadual de Segurança Pública, mediante convênio firmado entre o Município e o Estado”.

§2º A execução do convênio a que refere a alteração anterior passa a integrar o Anexo das prioridades e metas especificadas através do art. 18 da Lei Municipal nº 2.320/2022.

§3º Fica incluído no artigo 20 da Lei Municipal nº 2.273, de 13 de outubro de 2021 e 2.320/2022 o inciso IV, com a seguinte redação:

“IV- A criação de gratificação destinada aos militares pertencentes ao governo estadual, que vierem auxiliar o Município em seus serviços de fiscalização”.

Art. 2º - A execução do Programa aprovado pelo artigo 1º desta lei observará o disposto nas Leis Municipais nº 2.320, de 20 de setembro de 2022.

Art. 3º - Fica aprovado na contabilidade municipal um crédito especial no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado a atender às despesas autorizadas e decorrentes da Lei Municipal nº 2.304, de 03 de maio de 2022., durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Único - O crédito especial aprovado por este artigo contará com os recursos orçamentários previstos pelo artigo 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem indicados no ato de sua abertura, sob a classificação: 02.12.00.06.181.1720.2364-000 - 3.3.90.48.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 21 de março de 2023.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.346 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACI, FIXA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) FORNECIDA AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL MENSALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Jaci reajuste salarial de 8% (oito por cento), incidente sobre o respectivo salário e vencimentos mensais, à título de recomposição e revisão geral de salários.

§ 1º - Os benefícios aprovados por esta Lei são extensivos aos aposentados e pensionistas do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaci/SP.

§ 2º - O reajuste salarial concedido por Lei, à título de aumento de aumento e reposição salarial, atende às disposições contidas no inciso XV do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Jaci.

Art. 2º - O Auxílio Alimentação (cesta básica) fornecido aos Servidores e Funcionários da Câmara Municipal mensalmente, na forma de Cesta Básica, passará a ser fixado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 21 de março de 2023.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.347 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 3 de 20

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais reajuste salarial de 8,00% (oito por cento), incidente sobre o respectivo salário e vencimento mensal, à título de recomposição e revisão geral de salários.

Parágrafo Único - Os benefícios aprovados por esta Lei são extensivos aos aposentados, pensionistas e conselheiros tutelares do Município.

Art. 2º - O auxílio alimentação fornecido aos servidores e funcionários públicos municipais mensalmente, na forma de Ticket Alimentação ou Cartão Magnético de Crédito, a que alude o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.934, de 19 de fevereiro de 2013, **fica fixado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

§ 1º - Somente terá direito ao valor integral do auxílio alimentação indicado neste artigo, o servidor que não apresentar qualquer ausência ao serviço no curso do mês, mesmo que ocasionada por afastamento justificado por atestado médico.

§ 2º - Caso apresente o servidor ausências, mesmo que justificadas, o valor do auxílio alimentação será reduzido para **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

§ 3º - Não perderá direito ao valor integral do auxílio alimentação o servidor que se encontrar em gozo de férias ou licenças remuneradas devidamente autorizadas por ato do Executivo Municipal.

Art. 3º - O reajuste salarial concedido por esta Lei, à título de aumento e reposição salarial, atende às disposições contidas no inciso XV, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Jaci, na Lei Complementar Municipal nº 44, de 28 de setembro de 2021 e na Lei Federal nº 14.113/2020, no que diz respeito ao Piso Nacional Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 1º de março de 2023.

Art. 6º - Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Jaci, 21 de março de 2023.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **PROCESSO DE REQUISIÇÃO Nº 010/2023**, **AUTORIZO** a contratação direta com a **VIVER DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ nº 08.261.140/0001-25, empresa com sede na Avenida Arthur Nonato, nº 3145, Sala 03 - Bairro Vila Sinibaldi - CEP 15.084-000 - São José do Rio Preto - SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de ultrassom, emissão de laudos e imagens, no Centro de Saúde, localizado na Rua XV de Novembro nº 614 - Centro - Jaci - SP.

AUTORIZO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais), a ser suportada conforme demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

DETERMINO AINDA, que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

JACI, 22 DE MARÇO DE 2023.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO Nº 012/2023 DE CONVITE Nº 001/2023**
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata, realizada no dia 16/03/2023, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: 34.590.890 LEANDRO JOSE VIEGAS**, CNPJ nº 34.590.890/0001-50, com sede na Avenida Brasil nº 771 - Bairro Centro - CEP 15.140-000 - Bálsamo - SP, pelo valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), **AUTHENTIC AUDIO EQUIPMENT LTDA.**, CNPJ nº 15.524.040/0001-00, com sede na Rua Gualter de Carvalho nº 4351 - Bairro Santa Lucia - Jardim - CEP 15.040-180 - São José do Rio Preto - SP, pelo valor total de R\$ 60.821,72 (sessenta mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) e **IVAN PERPETUO DA SILVA EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº 07.739.407/0001-84, com sede na Avenida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 4 de 20

João Radi nº 833 – Bairro Jardim Canova – CEP 15.140-000 – Bálamo – SP, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **ADJUDICO** o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, **HOMOLOGO** os procedimentos adotados no Convite nº 001/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

JACI, 23 DE MARÇO DE 2023.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** **PROCESSO Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayette Libaneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Endereço: Avenida Libero de Almeida Silveiras nº 3356 – Bairro Coester – CEP 15.603-087 – Fernandópolis – SP – Fone (0XX17) 3442-3944 – E-mail: prontinho@prontinho.com.br.

CNPJ: 56.510.639/0001-71

Representante Legal: **SENHORA CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES**

CPF: 222.842.138-39

Valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 5 de 20

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Isa Paula Bonini, Nutricionista e CPF nº 282.382.888-51.

- 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai

assinada pelas partes.

JACI, 22 DE MARÇO DE 2023.

MUNICÍPIO DE JACI

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CONTRATANTE

EMPRESA PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG 8.268.664-6 SSP/SP
CPF 002.626.988-03

ANISIO LUCIO MARIA
AUXILIAR DE ESCRITA
RG Nº 25.435.578-X SSP/SP
CPF Nº 159.288.078-99

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ISA PAULA BONINI
NUTRICIONISTA
CPF Nº 282.382.888-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayette Libaneo nº 700 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA NEIDE R C SOUZA**

Endereço: Rua Cassiano Maciel Pontes nº 363 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci - SP - Fone (0XX17) 3283-1405 - E-mail: silmarasouzacruz@hotmail.com.

CNPJ: 53.732.020/0001-13

Representante Legal: **SENHORA NEIDE RODRIGUES DE CARVALHO SOUZA**

CPF: 261.270.268-73

Valor total de R\$ 166.405,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 6 de 20

Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Isa Paula Bonini, Nutricionista e CPF nº 282.382.888-51.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 7 de 20

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

JACI, 22 DE MARÇO DE 2023.

MUNICÍPIO DE JACI

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
CONTRATANTE
EMPRESA NEIDE R C SOUZA
NEIDE RODRIGUES DE CARVALHO SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG 8.268.664-6 SSP/SP
CPF 002.626.988-03

ANISIO LUCIO MARIA
AUXILIAR DE ESCRITA
RG Nº 25.435.578-X SSP/SP
CPF Nº 159.288.078-99

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ISA PAULA BONINI
NUTRICIONISTA
CPF Nº 282.382.888-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA MARIA DAS GRACAS DEANGELO CARRARO**

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 763 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci - SP - Fone (0XX17) 3283-1250 - E-mail: suplider@hotmail.com.

CNPJ: 27.902.898/0001-40

Representante Legal: **SENHOR VALTER PEREIRA DA COSTA**

CPF: 070.356.518-45

Valor total de R\$ 600.390,85 (seiscentos mil e trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 8 de 20

administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Isa Paula Bonini, Nutricionista e CPF nº 282.382.888-51.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação

decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

JACI, 22 DE MARÇO DE 2023.

MUNICÍPIO DE JACI

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CONTRATANTE

EMPRESA MARIA DAS GRACAS DEANGELO CARRARO

VALTER PEREIRA DA COSTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM

ANISIO LUCIO MARIA

TÉCNICO EM LICITAÇÕES

AUXILIAR DE ESCRITA

RG 8.268.664-6 SSP/SP

RG Nº 25.435.578-X SSP/SP

CPF 002.626.988-03

CPF Nº 159.288.078-99

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ISA PAULA BONINI

NUTRICIONISTA

CPF Nº 282.382.888-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayette Libaneo nº 700 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 - Bairro Distrito Industrial - CEP 15.035-510 - São José do Rio Preto - SP - Fone (0XX17) 3211-2030 - E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Representante Legal: **SENHORA EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**

CPF: 080.745.218-18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 9 de 20

Valor total de R\$ 32.362,50 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Isa Paula Bonini, Nutricionista e CPF nº 282.382.888-51.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N°**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 10 de 20

001/2023.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

JACI, 22 DE MARÇO DE 2023.

MUNICÍPIO DE JACI

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CONTRATANTE

EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM

ANISIO LUCIO MARIA

TÉCNICO EM LICITAÇÕES

AUXILIAR DE ESCRITA

RG 8.268.664-6 SSP/SP

RG Nº 25.435.578-X SSP/SP

CPF 002.626.988-03

CPF Nº 159.288.078-99

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ISA PAULA BONINI

NUTRICIONISTA

CPF Nº 282.382.888-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayette Libaneo nº 700 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA CCF NUTRI LTDA.**

Endereço: Avenida Heitor Lucatto nº 735 - Bairro Jardim do Cedro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP - Fone (0XX17) 3266-2177 - E-mail: contatoccfnutri@gmail.com.

CNPJ: 22.516.278/0001-59

Representante Legal: **SENHOR CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA**

CPF: 368.999.058-09

Valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 11 de 20

regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Isa Paula Bonini, Nutricionista e CPF nº 282.382.888-51.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 03 de fevereiro de 2022, do MUNICÍPIO, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 e

seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

JACI, 22 DE MARÇO DE 2023.

MUNICÍPIO DE JACI

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CONTRATANTE

EMPRESA CCF NUTRI LTDA.

CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM

ANISIO LUCIO MARIA

TÉCNICO EM LICITAÇÕES

AUXILIAR DE ESCRITA

RG 8.268.664-6 SSP/SP

RG Nº 25.435.578-X SSP/SP

CPF 002.626.988-03

CPF Nº 159.288.078-99

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ISA PAULA BONINI

NUTRICIONISTA

CPF Nº 282.382.888-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

PROCESSO N° 001/2023

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA MASTER FOOD RIO PRETO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 12 de 20

LTDA.

Endereço: Rua Hugo Benetti nº 201 - Bairro Jardim Residencial Vetorasso - CEP15.040-320 - São José do Rio Preto - SP - Fone (0XX17) 3364-6200- E-mail: mastermantovan@gmail.com.

CNPJ: 22.448.098/0001-87

Representante Legal: **SENHOR ANDRÉ LUIZ MANTOVAN**

CPF: 310.650.928-73

Valor total de R\$ 11.629,25 (onze mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito

federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Isa Paula Bonini, Nutricionista e CPF nº 282.382.888-51.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 13 de 20

Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

JACI, 22 DE MARÇO DE 2023.

MUNICÍPIO DE JACI

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CONTRATANTE

EMPRESA MASTER FOOD RIO PRETO LTDA.

ANDRÉ LUIZ MANTOVAN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM

ANISIO LUCIO MARIA

TÉCNICO EM LICITAÇÕES

AUXILIAR DE ESCRITA

RG 8.268.664-6 SSP/SP

RG N° 25.435.578-X SSP/SP

CPF 002.626.988-03

CPF N° 159.288.078-99

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ISA PAULA BONINI

NUTRICIONISTA

CPF N° 282.382.888-51

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 14 de 20

Atas de Sessões



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000013/23

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 2

Objeto: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de 3.251 (três mil e duzentos e cinquenta e uma) Unidades de Ovos de Chocolate ao Leite com peso de 200 grs., conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Detalhamento do Objeto: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de 3.251 (três mil e duzentos e cinquenta e uma) Unidades de Ovos de Chocolate ao Leite com peso de 200 grs., conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Na data de 22 de março de 2023, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
002	04/01/2023	ALESSANDRA DA SILVA ANDREO	Suplente	202.785.148-80	242861349
002	04/01/2023	ANISIO TRAVAGIM	Pregoeiro	002.626.988-03	82686646
002	04/01/2023	BIANCA PIVARO BIANCHI	Equipe de Apoio	458.569.598-25	566868362
002	04/01/2023	IRENE SOARES NAVA	Equipe de Apoio	133.514.268-10	252867959

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CRENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Representante	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
		CPF	RG	
Sim	LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO	ME	17.221.202/0001-66	Sim
	LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS	096.060.718-80	37003643	
Sim	MARCO ANTONIO MACERA	MEI	45.775.401/0001-51	Sim
	Marco Antonio Macera	080.754.188-59	174040775	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	126.001.126	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (COM FONTE DE FIBRA E PROTEÍNA): CHOCOLATE Marca AO LEITE, NO FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA E FRACIONADA, PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, CONTENDO 02(DOIS) BOMBONS DE NO MÍNIMO 12 GRAMAS CADA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA UNIDADE DE 13X9CM (CXL), ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, DE FORMA A PROPORCIONAR UMA TEXTURA SUAVE E QUE DERRETA NA BOCA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGENS: PRIMÁRIA DO OVO DE PASCOA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PASCOA. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 25GR; INGREDIENTES; INFORMAÇÕES DO	UND	3251	
Classif.	Código		Valor	Valor Total	Lance
			Unitário		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 15 de 20



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	FABRICANTE TIPO: ENDEREÇO, CIDADE, CNPJ. DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS NA EMBALAGEM METALIZADA QUE ENVOLVE O OVO DE PASCOA OU RÓTULO. O PESO E A VALIDADE PODERÃO SER			
1	Proponente / Fornecedor LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO		20,85	67.783,35Classificado S
2	MARCO ANTONIO MACERA	MACERA ALIMENTOS	20,87	67.848,37Classificado S

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001 MARCO ANTONIO MACERA	MEI	Sim Não
LIC002 LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO	ME	Sim Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:00:09)
Sessão iniciada, aguarde.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:00:54)
Bom dia a todos, vamos iniciar o certame!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:01:41)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:01:47)

Item: 1 - OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (COM FONTE DE FIBRA E PROTEÍNA): CHOCOLATE AO LEITE, NO FORMATO DE OVO DE PÁScoa, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA E FRACIONADA, PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, CONTENDO 02(DOIS) BOMBONS DE NO MÍNIMO 12 GRAMAS CADA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA UNIDADE DE 13X9CM (CXL), ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, DE FORMA A PROPORCIONAR UMA TEXTURA SUAVE E QUE DERRETA NA BOCA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGENS: PRIMÁRIA DO OVO DE PASCOA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PASCOA. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 25GR; INGREDIENTES; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE TIPO: ENDEREÇO, CIDADE, CNPJ. DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS NA EMBALAGEM METALIZADA QUE ENVOLVE O OVO DE PASCOA OU RÓTULO. O PESO E A VALIDADE PODERÃO SER

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:01:47)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: LIC002 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 22/03/2023 09:01:50)

Bom dia.

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 22/03/2023 09:02:54)

20,83

De: PREGOEIRO - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/03/2023 09:05:18)

?

De: PREGOEIRO - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/03/2023 09:06:32)

Você precisa dar o lance dentro da plataforma e não aqui nas mensagens

De: PREGOEIRO - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/03/2023 09:55:55)

Ficou faltando Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/03/2023 10:25:25)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 10:40:31)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:01:47)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 16 de 20



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:01:47)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:01:47)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:11:47)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:11:47)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:19:05)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:20:48)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:21:00)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 09:24:51)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/03/2023 10:26:13)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/03/2023 10:26:13)

45.775.401/0001-51

MARCO ANTONIO MACERA

Marca da melhor oferta: MACERA ALIMENTOS

Melhor oferta: R\$ 18,71

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 10:26:13)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 10:26:13)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/03/2023 10:36:16)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
1	126.001	126OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (COM FONTE DE FIBRA E PROTEÍNA):	UND	3251			
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance	Situação	Data/Hora	
				Unit.			
		CHOCOLATE AO LEITE, NO FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA E FRACIONADA, PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, CONTENDO 02(DOIS) BOMBONS DE NO MÍNIMO 12 GRAMAS CADA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA UNIDADE DE 13X9CM (CXL), ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, DE FORMA A PROPORCIONAR UMA TEXTURA SUAVE E QUE DERRETA NA BOCA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGENS: PRIMÁRIA DO OVO DE PASCOA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PASCOA. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL CONTENDO AS INFORMAÇÕES					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 17 de 20



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.

CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 25GR; INGREDIENTES; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE TIPO: ENDEREÇO, CIDADE, CNPJ. DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS NA EMBALAGEM METALIZADA QUE ENVOLVE O OVO DE PASCOA OU RÓTULO. O PESO E A VALIDADE PODERÃO SER			
Item	Proponente / Fornecedor	Preço	Data e Hora
	MARCO ANTONIO MACERA	20,00Lance	22/03/2023 09:04:20
	LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO	19,80Lance	22/03/2023 09:11:30
	MARCO ANTONIO MACERA	19,50Lance	22/03/2023 09:12:04
	LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO	19,30Lance	22/03/2023 09:14:00
	MARCO ANTONIO MACERA	19,10Lance	22/03/2023 09:14:35
2	LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO	18,90Lance	22/03/2023 09:16:28
1	MARCO ANTONIO MACERA	18,71Lance	22/03/2023 09:17:04
	MARCO ANTONIO MACERA	18,71Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	126.001.126	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (COM FONTE DE FIBRA E PROTEÍNA): CHOCOLATE AO LEITE, NO FORMATO DE OVO DE PÁScoa, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA E FRACIONADA, PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, CONTENDO 02(DOIS) BOMBONS DE NO MÍNIMO 12 GRAMAS CADA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA UNIDADE DE 13X9CM (CXL), ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, DE FORMA A PROPORCIONAR UMA TEXTURA SUAVE E QUE DERRETA NA BOCA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGENS: PRIMÁRIA DO OVO DE PASCOA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PASCOA. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 25GR; INGREDIENTES; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE TIPO: ENDEREÇO, CIDADE, CNPJ. DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS NA EMBALAGEM METALIZADA QUE ENVOLVE O OVO DE PASCOA OU RÓTULO. O PESO E A VALIDADE PODERÃO SER MARCO ANTONIO MACERA	18,71	UND3251 Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO	ME	LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS	Apto à Negociação
	MARCO ANTONIO MACERA	MEI	Marco Antonio Macera	Habilitado

ADJUDICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 18 de 20



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.

CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o senhor Pregoeiro adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	126.001.126	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (COM FONTE DE FIBRA E PROTEÍNA): CHOCOLATE AO LEITE, NO FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA E FRACIONADA, PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, CONTENDO 02(DOIS) BOMBONS DE NO MÍNIMO 12 GRAMAS CADA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA UNIDADE DE 13X9CM (CXL), ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, DE FORMA A PROPORCIONAR UMA TEXTURA SUAVE E QUE DERRETA NA BOCA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, MANTEIGÁ DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGENS: PRIMÁRIA DO OVO DE PASCOA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PASCOA. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 25GR; INGREDIENTES; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE TIPO: ENDEREÇO, CIDADE, CNPJ. DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS NA EMBALAGEM METALIZADA QUE ENVOLVE O OVO DE PASCOA OU RÓTULO. O PESO E A VALIDADE PODERÃO SER MARCO ANTONIO MACERA	Sim	3251 MACERA ALIMENTOS

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	126.001.126	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (COM FONTE DE FIBRA E PROTEÍNA): CHOCOLATE AO LEITE, NO FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA E FRACIONADA, PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, CONTENDO 02(DOIS) BOMBONS DE NO MÍNIMO 12 GRAMAS CADA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA UNIDADE DE 13X9CM (CXL), ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, DE FORMA A PROPORCIONAR UMA TEXTURA SUAVE E QUE DERRETA NA BOCA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, MANTEÍGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGENS: PRIMÁRIA DO OVO DE PASCOA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PASCOA. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 25GR; INGREDIENTES; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE TIPO: ENDEREÇO, CIDADE, CNPJ. DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS NA EMBALAGEM METALIZADA QUE ENVOLVE O OVO DE PASCOA OU RÓTULO. O PESO E A VALIDADE PODERÃO SER Marca: MACERA ALIMENTOS	UND	3251	18,71	60.826,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 19 de 20



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.

CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Total do Proponente

60.826,21

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ALESSANDRA DA SILVA ANDREO

CPF.: 202.785.148-80

RG.: 242861349

Cargo: Suplente

PORTARIA: 002 DE 04/01/2023

ANISIO TRAVAGIM

CPF.: 002.626.988-03

RG.: 82686646

Cargo: Pregoeiro

PORTARIA: 002 DE 04/01/2023

BIANCA PIVARO BIANCHI

CPF.: 458.569.598-25

RG.: 566868362

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 002 DE 04/01/2023

IRENE SOARES NAVA

CPF.: 133.514.268-10

RG.: 252867959

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 002 DE 04/01/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 705

Página 20 de 20

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACI
CONSELHO TUTELAR DE JACI - LEI MUNICIPAL N.º 1080/97
CEP 15155-000 - Jaci - Est. São Paulo

RESOLUÇÃO CMDCA N° 002/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ESCOLHA E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR 2023-2026

Considerando a Lei Municipal no 1080, de 23 de dezembro de 1997 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci, faz saber e torna público que:

Resolve:

Constituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2023-2026, que fica assim composta:

Representantes do Poder Público:

Andrea Cristina da Silva Mardegan Bianchi: Coordenadora;

Bianca Pivaro Bianchi: Secretária;

Marli Aparecida Regassine Travagim: Membro;

Representantes da Sociedade Civil:

Jhady Laura César de Melo: Membro;

Beatriz de Paula Ambrizzi: Membro;

Maíra Liana Pinotti Dias: Membro.

Através da presente resolução, fica também aprovado o Edital de Abertura de Inscrições de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jaci/SP (2023-2026).

Certifique-se e Publique-se

Jaci, 22 de março de 2023.

ANDREA CRISTINA DA SILVA MARDEGAN BIANCHI
PRESIDENTE CMDCA/JACI